

São Gabriel da Palha

Lei

Lei nº 3.231, de 22 de agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE A COLABORAÇÃO DO PODER EXECUTIVO COM SUAS AUTARQUIAS PARA CESSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a colaborar com suas Autarquias, com cessão eventual e episódica de servidor público, a fim de atuar como agente de contratação, bem como a cessão de equipe de apoio para a realização de processos licitatórios, quando se fizer necessário, e não houver quantitativo suficiente de pessoas, para se respeitar o princípio da segregação de funções.

Art. 2º A cessão dos servidores mencionados no art. 1º observará os seguintes critérios:

I - O servidor cedido deverá possuir a qualificação necessária para o desempenho das funções de agente de contratação ou integrante da equipe de apoio;

II - O prazo de cessão será definido em acordo entre o Poder Executivo e a Autarquia, podendo ser renovado mediante justificativa;

III - Os servidores cedidos permanecerão vinculados ao seu órgão de origem para todos os efeitos funcionais, inclusive remuneração e benefícios.

IV - Deverá ser celebrado Termo de Cooperação Técnica entre o Poder Executivo e a Autarquia.

Art. 3º Compete a Autarquia:

I - Solicitar formalmente a cessão de servidores ao Poder Executivo, especificando as necessidades e justificativas para a solicitação;

II - Assegurar as condições de trabalho necessárias para o desempenho das funções dos servidores cedidos;

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 22 de agosto de 2024.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data acima.

Protocolo 1387503



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030003500370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Lei nº 3.232, de 22 de agosto de 2024.

ALTERA A LEI Nº 2.624, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016, QUE INSTITUI O PLANO DE CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei nº 2.624, de 25 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A contribuição previdenciária mensal do Município, através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas Autarquias e Fundações, para a manutenção do custo normal do Regime Próprio de Previdência Social de que trata esta Lei, será de 28% (vinte e oito inteiros por cento), incidente sobre a mesma base de cálculo das contribuições dos respectivos segurados ativos e inativos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente à data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 22 de agosto de 2024.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data acima.

Protocolo 1387507

Decreto

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 4.369/2024 NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA A SERVIDORA JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 141 de 15 de Agosto de 2024, do Gabinete do Prefeito Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a Servidora JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS, Mat. 2904 e 3372, Professora no Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação interina, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, com remuneração, no período de 19/08/2024 a 02/10/2024, em virtude das férias da Titular do Cargo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.